

ACEAB

**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E
EMPRESARIAL DE ÁGUA BOA**

Rua 09 – Nº 338 – Centro, CEP: 78635-000 – Água Boa/MT.
Tel.: (66) 3468-1705 - E-mail: aceabmt.ab@hotmail.com

Ofício nº 57/2025

Água Boa, 04 de junho de 2025.

À

À Sua Excelência

Dr. Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito – Água Boa – MT

Assunto: **Documentação e plano de trabalho do projeto**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao ofício respondido anteriormente sobre o Termo de Colaboração no valor de R\$ 400.000,00, a Associação Comercial e Empresarial de Água Boa (ACEAB) envia, anexa, toda a documentação necessária para a aprovação do projeto de ampliação e reforma.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos e agradecemos pela parceria que tem sido fundamental para o desenvolvimento de nossa comunidade.

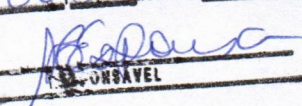
Atenciosamente,

MIRIAN ADRIANA
ANVERSA
BERNIERI:48751162172

Assinado de forma digital por
MIRIAN ADRIANA ANVERSA
BERNIERI:48751162172
Dados: 2025.06.04 11:23:16
-03'00'

Mirian A. Anversa Bernieri

Presidente -ACEAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT	
PROTOCOLO GERAL	
PROCESSO Nº <u>813.125</u>	PROT. Nº <u>1</u>
DATA <u>04.06.25</u>	HORÁRIO: <u>13:33</u>
	
ANVERSA	



ATA DE POSSE DA DIRETORIA BIÊNIO 2025/2026 DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ÁGUA BOA MT.

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, as dezenove horas, na sala de reuniões da ACEAB, reuniu-se a diretoria, para cerimônia de posse, a Diretora de comunicação Andreia Zancanaro Amik fez a abertura, passando a palavra para a presidente Mirian Bernieri já empossada em solenidade promovida pela FACMAT Cuiabá no dia 20/01, como presidente biênio 2025/2026 a presidente saudou a todos agradecendo a presença e falando da importância de cada membro escolhido para fazer parte desta diretoria, na sequência houve a apresentação da diretoria: **Diretoria Executiva**

– **Presidente: Mirian Adriana Anversa Bernieri**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 15225038 SSP-MT e CPF nº 487.511.621-72, residente e domiciliado à Rua 05, nº 664, centro, Água Boa-MT **Vice-Presidente: Gerson Luís Garbuio**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 9035433755 SSPPC R/S e CPF nº 476.446.130-72, residente e domiciliado na Av. Industrial, nº 1260, Industrial, Água Boa-MT; **Tesoureiro: Eliane Maria Cassiano**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG 500.449-SSP/MS e CPF 559.120.951-34, residente e domiciliada na à Rua 03, 292 – Centro, Água Boa MT, **Tesoureiro Adjunto: Rodrigo Aciole Santos**, brasileiro, casado, bancário, portador do RG nº 15751066 SESPMT e CPF nº 006.032.391-45, residente e domiciliado na Av. Júlio Campos, nº 1091, centro, Água Boa-MT; **Secretário: Emerson D' Leon Lorenzon** brasileiro, solteiro, contador, portador do RG 11561947 SSP/MT e CPF 892.918.911-34, residente e domiciliado na Avenida Planalto, Nº 45, Operário, Água Boa - MT, **Secretário Adjunto: Maria da Conceição Costa da Silva**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG 729559-SSP/MT e CPF 482.686.581-34, residente e domiciliada na à Rua 05, nº613 – Centro, Água Boa - MT, **Secretária Adjunto: Pedro Alberto Rezende**, brasileiro, casado, empresário, portadora do RG nº 917473 SSP-MT e CPF nº 569.081.211-00, residente e domiciliado à Rua um, nº 3401, Industrial, Água Boa-MT II. **CONSELHO FISCAL EFETIVOS:** **Cristiano dos Santos Duro**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portadora do RG nº 001476209 SSP-MS e CPF nº 014.416.941-02, residente e domiciliado à AV. Planalto, nº 321, Operário, Água Boa-MT; **Dhioneyson Sbrussi**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1395329-0 SSP-MT e CPF nº 005.300.621-60, residente e domiciliada Av. Planalto, nº 367, centro, Água Boa-MT; **Maria Aparecida da Rocha Cadore**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 831022 SSPMT e CPF nº 264.006.001-59, residente e domiciliada na Av. Júlio Campos nº 291, Centro, Água Boa-MT; **CONSELHO FISCAL SUPLENTES: Mateus de Almeida Zandoná**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 22429409 SSP-MT e CPF nº 050.925.971-51, residente e domiciliada rua 07, nº 2310 - Centro LC, Água Boa-MT; **Ruyther Andrade Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 24329002 SJUSP-MT e CPF nº 007.881.192-90 residente e domiciliada rua 03, nº 242 – Industrial I, Água Boa – MT; **Francisco de Oliveira Fernandes**, brasileiro,

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



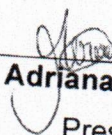
casado, empresário, portador do RG nº 2368331 SSP DF e CPF nº 003.919.661-54, residente e domiciliada rua 15, nº 1551 – Guarujá, Água Boa - MT.

CONSELHO CONSULTIVO: composto pela presidente da entidade e os três últimos presidentes, **Nelcindo Iappe**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 5025379354 SSP-PC-RS e CPF nº 345.823.630-91, residente e domiciliado na Av. Norberto Schwantes, nº 516, centro, Água Boa-MT.

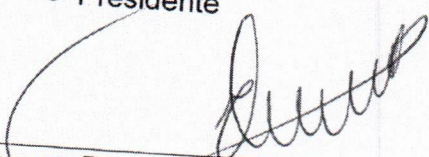
CONSELHO CONSULTIVO ELEITOS: **Marta Luisa Mignoso**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 14718570 SSP-MT e CPF nº 989.326.831-15, residente e domiciliada Rua um, nº 531, Centro, Água Boa-MT; **Rafael Cereza** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 9061353307 SSP-PC-RS e CPF nº 009.199.590-67, residente e domiciliado na Rua A9, nº 112, Rodoviário, Água Boa-MT; **Sandro Eduardo Anadão**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 26319942 SEJSP MT e CPF nº 585.367.799-34, residente e domiciliado Av. Júlio Campos, nº 597, centro, Água Boa-MT, **DIRETORES SETORIAIS** Comércio: **Pricila Luiza Pezzini Paiva**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 1290532-1 SSP-MT e CPF nº 926.121.301-44, residente e domiciliada na Rua 2ª, Operário, Água Boa-MT; Serviços: **Alencar Julio Alves Soares**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 13500228 SSP-MT e CPF nº 004.478.271-38, residente e domiciliado na Rua 20, nº 150, Industrial I, Água Boa-MT; Transporte: **Luan Cadore**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 19704828 SSP-MT e CPF nº 025.503.721-07, residente e domiciliado na Rua 13, nº 899, Guarujá, Água Boa-MT; Indústria: **Pedro Wagner Galo Zagonel**, brasileiro, casado, Gerente de operações, portador do RG nº 954133 SSP-MT e CPF nº 797.447.451-34 residente e domiciliado na Rua A 13 nº 40 Bairro Rodoviário, Água Boa-MT; Setor Público: **Rafael Saedt**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 986197 SSP-MT e CPF nº 616.946.491-72, residente e domiciliado Av. Júlio Campos, nº 355, centro, Água Boa-MT; Comunicação: **Andreia Zancanaro Amik** brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº 10228144 SESP-MT e CPF nº 622.196.261-72, residente e domiciliada na Rua 6, nº 669, Operário, Água Boa-MT; **DIRETORES ADJUNTOS:** **Antônio Schulze Machado Junior**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 10192530 SJ MT e CPF nº 966.273.441-49, residente e domiciliado Norberto Schwantes, nº 66, Centro, Água Boa-MT; **Henrique Milani Rolim**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1577072 SEJUSP MS e CPF nº 036.960.561-62, residente e domiciliado AV. Júlio Campos, nº 230, centro, Água Boa-MT; **Juliana batista dos santos**, brasileira, casada, empresária, portador do RG nº 11154 OAB MT e CPF nº 701.028.641-87, residente e domiciliado Rua um, nº 399 Centro, Água Boa-MT; **Vitor Francisco Pazdziorny Padilha** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 21816654 SSP MT e CPF nº 050.878.671-11, residente e domiciliado Rua dois, nº 747, Operário, Água Boa-MT; **Gelcimary Menegatti da Silva**, brasileira, casada, empresária, portador do RG nº 6441202 SSP-GO e CPF nº 015.755.091-56, residente e domiciliado na Rua um, nº 400, Industrial I, Água Boa-MT; **Carlos Eduardo Trautmann**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1001472 SSP MT e CPF nº 881.984.561-04, residente e domiciliado na Rua BC3, nº 245, Morada das Águas, Água Boa-MT. Passando a seguir para o Juramento de posse: Prometo solenemente, me comprometer com



a Missão da ACEAB, que é promover a representatividade empresarial, política e socioeconômica do município de Água Boa, buscando sempre o desenvolvimento e o bem-estar de nossos associados e da comunidade, com dedicação voluntária. Agir com Ética, transparência e responsabilidade em todas as ações que envolvem a ACEAB, respeitando as regras do Estatuto que regem esta entidade. Fomentar um ambiente de colaboração e diálogo entre a diretoria e associados, ouvindo suas demandas e buscando soluções que atendam os interesses coletivos. Trabalhar em equipe com os demais membros da diretoria, unindo esforços para alcançar os objetivos desta gestão. Representar a ACEAB com dignidade e respeito, defendendo os interesses dos associados e do comércio local em todas as esferas. Manter a confidencialidade de todas as discussões realizadas nas reuniões da entidade, garantindo que nenhuma informação estratégica seja divulgada fora deste ambiente. Neste momento a presidente deu posse aos diretores: Eu Mirian Bernieri, em conformidade com a eleição realizada em 15 de dezembro 2024, na qualidade de presidente da ACEAB declaro empossados os membros da diretoria. Nada mais havendo a declarar encerrou-se a seção de posse. Eu **Emerson D' Leon Lorenzon** secretário da ACEAB, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e o presidente, os demais presentes assinam lista de presença. Água Boa – MT, vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte cinco. Esta é um cópia fiel do livro de atas.


Mirian Adriana Anversa Bernieri

Presidente



Emerson D' Leon Lorenzon

Secretário

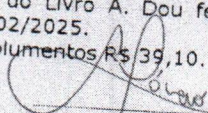
 **2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**
Município de Água Boa - MT
Verônica Fávero Pacheco da Luz - Tabeliã
Rua 6, nº 371 - Centro - CEP: 78.635-000 - Telefone: (65) 3465-2787

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Código do Cartório: 284
Ato de Notas e de Registro
Selo de Controle de Autenticidade
Cod Ato(s): 103
Selo: CFQ - 86671 Valor: R\$39,10
Consulta: <http://www.tjmt.us.br/selos>



 **2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**
Município de Água Boa - MT
Verônica Fávero Pacheco da Luz - Tabeliã
Rua 6, nº 371 - Centro - CEP: 78.635-000 - Telefone: (65) 3465-2787

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolo nº 1157, Livro 03, em data de 14/02/2025. Averbado sob o AV-27, do Registro nº 88, do Livro A. Dou fé e assino. Água Boa - MT, 14/02/2025.
Emolumentos R\$ 39,10. Selo Digital CFQ 86671.


Lorena Fávero Pacheco da Luz
Substituta da Oficial





ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ÁGUA BOA MT

CAPITULO I

Da Denominação, Sede, Duração, Fins e Patrimônio

Art. 1º - A Associação Comercial e Empresarial de Água Boa MT, fundada em 22 de Novembro de 1981 e registrada em 31 de Março de 1982, às fls.492/594 do livro componente do Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas da Comarca de Barra do Garças MT, sob o nº 268, declarada de utilidade pública municipal pela Lei nº. 1.583 de 10 de maio de 2021, com sede e foro na Rua 09. 338, Centro, no município de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, é uma sociedade civil, multisetorial, sem fins lucrativos, com duração ilimitada, tendo por finalidade precípua a defesa dos superiores interesses de Água Boa, do Estado de Mato Grosso, do País e em especial: congregar as pessoas físicas e jurídicas que exerçam a atividade empresarial em todos os setores da economia, tendo por finalidade:

- a - Ser agente de integração e desenvolvimento econômico e da defesa dos interesses comuns;
- b - Contribuir para o desenvolvimento econômico e social de toda comunidade num ambiente ecologicamente equilibrado;
- c - Promover estudos e debates de assuntos econômicos que possam interessar aos associados ou a toda a comunidade no desenvolvimento das atividades congregadas;
- d - O incentivo ao espírito do associativismo entre os associados e demais representatividade das categorias econômicas;
- e - Manter departamentos especializados e conselhos permanentes de assessoramento, pesquisa, análise e debates que proporcionem soluções, a prestação de serviço e atendimento aos associados e a comunidade;
- f - Viabilizar a publicação de informativos, boletins e anuários, assim como promover cursos, treinamentos, capacitação, seminários e conferências sobre assuntos de interesse das classes que representa;
- g - Representar seus filiados, judicial ou extrajudicialmente, junto aos poderes públicos (municipais, estaduais, federais ou autárquicos), as entidades congêneres e a coletividade em geral, propondo ou reivindicando medida de interesse comum;
- h - Exercer a prerrogativa legal do órgão técnico consultivo junto ao governo do Município, do Estado, e, desenvolver uma política empresarial de atuação e influência junto às áreas decisórias no âmbito federal, estadual ou municipal, visando o aumento de participação das classes que representam nas decisões políticas, sobretudo expressando seu ponto de vista e solicitando ação adequada para as aspirações do empresariado, da comunidade, da livre iniciativa e da economia de mercado, em consonância com os superiores interesses políticos;
- i - Divulgar e promover (nome da cidade), tanto no País quanto no Exterior, no tocante aos seus recursos e suas possibilidades empresariais.
- j - Alugar imóveis próprios;
- l - Organizar feiras e eventos;
- m - Firmar convênios e parcerias com o poder público e entidades privadas, nacionais e internacionais, para fomentar projetos sociais e culturais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderá a qualquer momento, a Associação Comercial e Empresarial de Água Boa, associar-se a entidade congêneres do Sistema Associativo Empresarial no Estado.

Art. 2º - Para o cumprimento de suas finalidades, a Associação Comercial e Empresarial de Água Boa manterá os departamentos, órgãos e serviços que possam ser úteis aos associados, recebendo contribuições e taxas, para sua manutenção.

PARÁGRAFO 1º - Os serviços de que trata o presente artigo poderão ser remunerados.

PARÁGRAFO 2º - Poderão, a critério do Conselho Diretor, serem organizados e mantidos em cooperação com outras entidades os serviços referidos neste artigo.

José Renato de Moraes
OAB/MT 25831/B

Art. 3º - A Associação Comercial e Empresarial de Água Boa sob nenhum pretexto envolver-se direta ou indiretamente em assuntos religiosos ou político-partidários.

Art. 4º - A Associação Comercial e Empresarial de Água Boa será constituída de bens imóveis, móveis, direitos e valores que possuem ou venha a possuir.



CAPITULO II

Dos Associados e suas Contribuições

Art. 5º - Poderão ser admitidos associados, tenham ou não domicílio em Água Boa MT;

a - As empresas civis, mercantis, industriais ou de qualquer atividade econômica, individuais ou coletivas e seus titulares diretores e sócios;

b - As Associações ou entidades afins legalmente constituídas, e ligadas às atividades econômicas seus diretores e sócios;

c - Os profissionais liberais e pessoas físicas direta ou indiretamente relacionadas com qualquer atividade legal e registradas no CPF;

d - Para qualquer das categorias acima, em caso de eleição, cada firma associada, individual ou coletiva, representará apenas 01 (um) voto;

PARÁGRAFO 1º - As empresas e demais entidades a que se refere a alínea "B", deverão fazer a indicação e a qualificação dos seus sócios perante a Associação, podendo as empresas estabelecidas fora da Comarca de Água Boa MT, indicar seus representantes legais.

PARÁGRAFO 2º - Excepcionalmente, como prêmio relevante de serviços prestados à Associação, pode ser admitido como associado, pessoas cuja atividade não esteja enquadrada no disposto deste artigo.

Art. 6º - São categorias de associados da Associação Comercial e Empresarial de Água Boa:

a - Beneméritos;

b - Honorários;

c - Contribuintes;

d - Filiaidos.

PARÁGRAFO 1º - Será associado benemérito aquele que, por serviços excepcionais prestados à Associação Comercial e Empresarial e fizerem jus ao título.

PARÁGRAFO 2º - Será associado honorário aquele que, por reconhecimento e a simpatia das classes a que a Associação Comercial e Empresarial representa, se faça, dignos de homenagem (podendo ser ou não associados).

PARÁGRAFO 3º - A Indicação para associados beneméritos e honorários será apreciada pelo Conselho Diretor, a qual, após aprovação por 2/3 (dois terços) de seus membros, concederá um diploma assinado pelo Presidente e Secretário ficando isentos das contribuições ordinárias. A entrega do diploma será feita em sessão solene realizada pelo Conselho Diretor da Associação Comercial e Empresarial de Água Boa.

PARÁGRAFO 4º - Serão associados contribuintes todas as pessoas físicas, jurídicas, etc., que pagam mensalidades e demais contribuições fixadas periodicamente revistas pelo Conselho Diretor.

PARÁGRAFO 5º - Serão associados filiaidos as Associações de classe instituídas e entidades afins, propostos por qualquer membro do Conselho Diretor e homologado por 2/3 (dois terços) de seus membros.

José Renato de Moraes
OAB/MT 25831/B



Art. 7º - Os associados honorários e filiados não terão direito de interferência no Conselho Diretor da Associação não podendo votar aos deveres sociais, exceto o pagamento de contribuições.

Art. 8º - Os associados beneméritos poderão votar e terão todos os direitos assegurados aos demais associados.

CAPITULO III

Da Admissão dos Associados

Art. 9º - O processo de admissão de associados será da seguinte forma:

- a - Os beneméritos e honorários terão os respectivos diplomas conferidos pelo Conselho Diretor;
- b - Os contribuintes subscreverão a proposta que deverá ser subscrita por um sócio em pleno uso e gozo de seus direitos sociais, a qual será submetida ao Conselho Diretor;

PARÁGRAFO 1º - As propostas para admissão dos associados contribuintes deverão conter:

- a - Nome, número dos documentos CPF(MF) e Identidade (RG);
- b - Firma ou Razão Social (se empresa coletiva);
- c - Denominação do Estabelecimento;
- d - Comprovante do CNPJ(MF), Inscrição Estadual e Alvará de funcionamento;
- e - Comprovante de endereço;
- f - O disposto do parágrafo 1º do artigo 5º;
- g - Para admissão de sócios filiados, observar-se-á o disposto no parágrafo 5º do artigo 6º;
- h - Assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento de carteira social será feito mediante o pagamento de taxa estabelecida pelo Conselho Diretor.

CAPITULO IV

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 10º - São direitos e deveres dos associados:

- a - Assistir, apresentar e discutir projetos ou proposta nas reuniões ordinárias e extraordinárias e nas Assembléias Gerais;
- b - Votar e ser votado para os cargos dos conselhos com exceção de pessoas jurídicas, que apenas terão o direito de voto, através dos seus associados ou representantes legais indicados na forma do parágrafo 1º do artigo 5º;
- c - Utilizar-se nas condições estabelecidas pelo Conselho Diretor de todos os serviços mantidos pela Associação;
- d - Solicitar demissão do quadro social, observando o disposto neste Estatuto;
- e - Propor a inclusão de novos associados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Só poderão usufruir os direitos os associados quites com a tesouraria da Associação.

Art. 11 - São deveres dos associados:

- a - Respeitar este Estatuto, os regulamentos expedidos para sua execução, as deliberações das Assembleias gerais, do Conselho Diretor e dos demais órgãos;
- b - Exercer os cargos ou comissões para os quais forem designados, eleitos, nomeados ou convocados;

José Renato de Moraes
OAB/MT 25831/B

- c - Contribuir para o engrandecimento da Associação, a consecução dos fins sociais respectivos objetivos;
- d - Pagar pontualmente as mensalidades e taxas a que estiverem obrigados por força deste Estatuto e resoluções dos órgãos deliberativos da Entidade;
- e - Prestar, quando solicitado, informações e esclarecimentos necessários a manutenção dos serviços informativos da entidade, inclusive, incontinente, comunicar qualquer alteração havida na proposta de admissão apresentada.



CAPITULO V

Da Suspensão, Eliminação e Demissão dos Associados e outras Penalidades

Art. 12 - Os associados poderão ser suspensos por deliberação do Conselho Diretor, se:

- a - Por motivo de falência, até a reabilitação;
- b - Por motivo de concordata até seu julgamento;
- c - Por pronuncia em crime inafiançável, até o transitado em julgado;
- d - Por falta de pagamento de até 03 (três) mensalidades, até que se torne quites com a tesouraria;

Art. 13 - Os associados poderão ser eliminados por deliberação do Conselho Diretor:

- a - Quando faltarem ao pagamento de até 06 (seis) mensalidades;
- a- Quando faltarem ao pagamento de até 03(três) mensalidades;**
- b - Quando condenados, por sentença final, em processo crime;
- c - Quando contrariarem com sua conduta os fins sociais;
- d - Quando infringirem este Estatuto, regulamentos internos e deliberações da Assembléia Geral, do Conselho Diretor e demais órgãos;
- e - Quando praticarem atos que denigram a Associação Comercial e Empresarial ou as classes que representa.
- f - Além da suspensão, a inadimplência superior a 3(três) mensalidades, autoriza-se a inclusão do nome do filiado no Serasa, ou outro banco de dados congênere mantido pela entidade;
- g- O pedido de demissão do quadro societário, não exime o associado do pagamento de eventuais débitos para com a Associação Comercial e Empresarial de Água Boa, inclusive contribuições devidas até a data do desligamento.

PARÁGRAFO 1º - Os associados eliminados nos termos da alínea "a" deste artigo poderão ser readmitidos no quadro social desde que se sujeitem às formalidades necessárias à admissão de novos associados e resgatem seus débitos anteriores, com a respectiva atualização de valores.

PARÁGRAFO 2º - Aos associados que tiverem sido eliminados nos Termos das alíneas "b, c, e", caberá recurso voluntário, sem supressivo, ao Conselho Diretor e em última instância, à Assembléia Geral.

PARÁGRAFO 3º - Os associados beneméritos só poderão sofrer a penalidades de eliminação nos termos das alíneas "b, c, d, e" deste artigo.

Art. 14 - A demissão de associado quite com suas mensalidades só será concedida mediante pedido por escrito, devendo a sua aceitação ou recusa constar da ata de reunião do Conselho Diretor, em que seja tomado conhecimento do pedido.

CAPITULO VI Dos Órgãos Sociais

Art. 15 - São órgãos da Associação Comercial e Empresarial de Água Boa:

- a - Assembléia Geral;
- b - Conselho Diretor;

José Renato de Moraes
OAB/MT 25831/B

- c - Conselho Fiscal;
- d - Conselho Consultivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Poderão para o bom desenvolvimento das finalidades da Associação, serem criados outros órgãos que o Conselho Diretor julgar necessário.



CAPÍTULO VII **Da Assembléia Geral**

Art. 16 - A Assembléia Geral é órgão soberano da Associação, compete privativamente:

- a - Eleger os administradores;
- b - Destituir os administradores;
- c - Aprovar as contas;
- d - Alterar o estatuto.

Deliberará por maioria simples de votos, acerca de todos os assuntos de interesse social e da própria classe, que sejam trazidos a debate pelos órgãos ou qualquer de seus associados e que constem da Ordem no dia.

Art. 17 - A Assembléia Geral funciona legalmente quando convocada pela forma estatutária, em 1ª convocação com a presença de 50% (cinquenta por cento), mais um dos seus associados quites, ou em 2ª convocação, decorridos 30 (trinta) minutos, do horário da 1ª convocação, com qualquer número.

Art. 18 - A convocação será feita pelo Presidente da Associação Comercial e Empresarial ou por seu substituto legal, em caso de recusa de qualquer deles, pelo Conselho Consultivo, Conselho Fiscal ou ainda por 1/3 (um terço) de seus associados no gozo de seus direitos sociais com o mínimo de 10 (dez) dias de antecedência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Considerar-se-á recusa, de que trata este artigo, se deliberada à convocação da Assembléia Geral pelo Conselho Fiscal, ou requerida por 1/3 (um terço) dos associados.

Art. 19 - A Convocação deverá conter a Ordem do dia, data, hora e local, sendo feita pelo Presidente ou seu substituto legal, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, e publicada sob forma de edital, uma vez em jornal de grande circulação, podendo a entidade, utilizar-se de outros meios que disponha para fazer chegar ao conhecimento dos associados o assunto objetivo da convocação.

Art. 20 - Verificada, pelo livro presença, a existência de quorum, e na falta do Presidente da Associação ou Vice Presidente, eleger-se-á dentre os presentes o associado que presidirá os trabalhos, o qual designará um secretário para com ele compor a mesa.

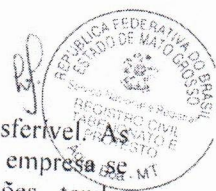
Art. 21 - Constituída a mesa, o Presidente declara iniciado os trabalhos, solicitando ao secretário que se faça a leitura do edital de convocação e da Ata de Assembléia Geral anterior, passando a seguir à Ordem do dia.

Art. 22 - A direção dos trabalhos da Assembléia Geral, compete ao Presidente, com os mais amplos poderes, para, imparcialmente coordenar as discussões e encará-las quando lhe aprouver para manter a ordem e a disciplina, conceder, delegar ou retirar a palavra sempre que julgar oportuno, presidir a apuração de qualquer escrutínio, proclamando o resultado, e nos casos de empate, exceto nas votações secretas, exercer o voto de qualidade, adiar ou encerrar as sessões.

Art. 23 - As votações serão habitualmente simbólicas, podendo a requerimento de qualquer associado presente, em pleno uso e gozo de seus direitos sociais, ser por aclamação nominal ou secreta.

mq *José*

José Renato de Moraes
OAB/MT 25831/B



Art. 24 - Cada associado terá direito a 01 (um) voto, que será pessoal e intransferível. As empresas serão representadas conforme dispõe o parágrafo 1º do artigo 5º. Quando uma empresa se achar representada, por duas ou mais pessoas, estas poderão participar das discussões, tendo, entretanto, direito a apenas 01 (um) voto e que tiverem sido admitidos com no mínimo 60 (sessenta) dias antes da assembleia.

Art. 25 - Não será permitida na Assembleia, qualquer discussão a respeito de assuntos estranhos ao fim da Associação, e, tampouco a presença de não associado, salvo pessoas expressamente convidadas pelo Conselho Diretor, porém, sem direito a voto.

Art. 26 - A Assembleia Geral será ordinária ou extraordinária.

Art. 27 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente, no mês de março, para discutir e julgar as contas do Conselho Diretor e o parecer do Conselho Fiscal, bianualmente entre os meses de março e maio, eleger o Conselho Diretor e demais órgãos da Associação.

Art. 28 - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á quando convocada nos termos deste Estatuto.

Art. 29 - Lavrar-se-á ata circunstanciada, de todas as ocorrências da Assembleia, que será assinada pelo Presidente e secretário.

CAPÍTULO VIII Das Eleições

Art. 30 - O mandato dos membros da Diretoria, do Conselho fiscal e respectivos suplentes desta Associação Comercial e Empresarial será de 02 (dois) anos.

Art. 31 - As eleições para a escolha dos membros da Diretoria, dos Conselhos e respectivos Suplentes desta Associação deverão ser realizadas no período mínimo de 30 (trinta) e no máximo 90 (noventa) dias antes do término do mandato.

Art. 32 - Serão admitidas a concorrer ao pleito somente às chapas cujos dados dos candidatos aos vários cargos estejam completos tanto para o Conselho Diretor, o Conselho Fiscal e o Conselho Consultivo, e que tenham sido registradas em livro próprio na secretaria da Associação, até 30 (trinta) dias antes da data das eleições.

PARÁGRAFO 1º - O requerimento para este registro deverá ser subscrito por no mínimo a chapa toda, no pleno uso de seus direitos sociais e o registro geral fornecerá certificado, se solicitado.

PARÁGRAFO 2º - Os componentes das chapas serão pessoas físicas, associadas ou representante da firma associada, e que possua no mínimo 01 (um) ano de filiação, contados até a data do registro da chapa.

Os componentes das chapas são as empresas associadas representadas pelos seus sócios proprietários ou representantes destes, por ele indicado e que possua no mínimo 01(um) ano de filiação, contando até a data do registro da chapa.

PARÁGRAFO 3º - As chapas registradas na forma deste artigo receberão, no próprio registro, um número que passará a caracterizá-las.

PARÁGRAFO 4º - São inelegíveis para cargo de Presidente e de Vice, os condenados pela justiça, ações judiciais ou extrajudiciais em tramite e os representantes das firmas jurídicas com sede fora do município da base territorial desta entidade.

PARÁGRAFO 5º - Não serão permitidos registros de chapas que não tenha modificado pelo menos 20% (vinte por cento) de seus membros, em relação a gestão em curso.

[Handwritten signatures]

José Renato de Moraes
PART 25831/B



PARÁGRAFO 6º - Não poderá o associado candidato fazer parte de mais de uma chapa.

Art. 33 - O processo de eleição obedecerá às seguintes normas:

- a - O Edital de convocação das Eleições, deverá ser publicado no período mínimo de 30 (trinta) dias e no máximo de 90 (noventa) dias que antecedem as Eleições, em única publicação em Jornal de Circulação do município ou no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, podendo a entidade, utilizar-se de outros meios que disponha para fazer chegar ao conhecimento dos associados;
- b - A votação será secreta, com 8 (oito) horas de duração;
- c - O Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Água Boa que indicará o Presidente da mesa coletora e apuradora composta por pessoas idôneas;
- d - A mesa receptora será instalada de maneira a que na hora estabelecida tenha início à votação, e será constituído de 01 (um) Presidente, 02 (dois) mesários e 02 (dois) suplentes, designando o Presidente, um dos mesários para secretário;
- e - A falta dos designados para compor a mesa será suprida pelos suplentes;
- f - Na falta do Presidente, assumirá a presidência o mesário mais idoso;
- g - O Presidente, caso necessário, terá plenos poderes para designar dentre os associados presentes à eleição, um ou mais elementos para completar a mesa;
- h - Em cada mesa receptora haverá entre o material necessário à eleição, junto à urna de votação, ficha individual dos associados designados para votar naquela mesa, e folhas identificadora de votação dos associados em pleno gozo de seus direitos, nos quais o eleitor aporará sua assinatura como comprovação de seu comparecimento;
- i - O associado, ao assinar a folha de votação, receberá sobrecarta rubricada pelo Presidente e mesário. Ingressará em recinto indevassável, colocará na sobrecarta a chapa de sua escolha e depositará na urna o seu voto;
- j - Cada associado terá direito a 01 (um) voto, não sendo admitidos votos por procuração. As firmas jurídicas associadas à Associação, terão direito de voto por representação.
- k - As empresas associadas exercerão o direito de voto por intermédio de seus titulares, sócios, diretores e procuradores com poderes de gerência, e se estes individualmente também fizerem parte do quadro social da empresa.
- l - Encerrada a votação, constituir-se-á imediatamente uma mesa escrutinadora composta por membros da mesa receptora e mesários, presidida pelo Presidente mais idoso e procederá a apuração lavrando Ata sucinta que será assinada por todos os membros da mesa e pelos fiscais. Será declarada eleita e chapa que maior número de votos tiver obtido. Nessa Ata constará o nome dos candidatos eleitos, e o número de votos consignados a cada chapa, designando-se estas pelos respectivos números de ordem que receberam no registro;
- m - Dos resultados da apuração poderá haver recurso no prazo de 48 horas, por meio de documento firmado pelos candidatos à Presidência, que se julgarem lesados;
- n - As células deverão ser impressas em quantidade suficiente à eleição;
- o - Os candidatos à Presidência poderão designar por escrito e endereçar ao Presidente da mesa receptora de votos, fiscais para acompanhamento da votação e apuração;
- p - Em caso de empate será convocada imediatamente nova eleição com prazo de 30 (trinta) dias a contar da eleição empatada, prevalecendo o empate, será considerado eleita a chapa cujo Presidente for da firma ou individualmente mais antigo como associado da entidade.
- q - A posse do Presidente eleito, será dada pelo presidente da FACMAT, na sede daquela entidade ou em outro local por ela definida, no início de cada mandato, ou seja, até 30 de junho a cada 02 (dois) anos.
- r - Depois de empossado na FACMAT, o Presidente desta entidade dará posse aos demais Diretores, Conselheiros e respectivos Suplentes, em solenidade no município sede da Associação Comercial e Empresarial, no período máximo de 30 (trinta) dias após a posse do presidente.

CAPÍTULO IX
Da Administração

Art. 34 - O Conselho Diretor será composto por:

- a - Um Presidente

2014 Renato de Moraes
OAB/MT 25831/B

- b – Um Vice Presidente
- c – Cinco Diretores Executivos
- d – Seis Diretores Setoriais
- e – Seis Diretores Adjuntos



Art. 35 - Os membros do Conselho Diretor serão eleitos por maioria de votos em escrutínio secreto, em Assembléia Geral e terão mandato de 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presidente da ACE poderá ser reeleito por até 01(um) mandato consecutivo.

Art.36 – O mandato do Conselho Diretor é amplo e ilimitado em relação é livre e geral administração de tudo que diga respeito aos direitos e interesses da Associação, incumbindo –lhes privativamente:

- a- Ser Guarda fiel deste Estatuto, e deliberações, cumprindo-os e fazendo-os cumprir;
- b- Gerir os interesses econômicos e financeiros da Associação;
- c- Admitir e demitir livremente os empregados técnicos e demais funcionários a execução dos serviços sociais, fixando-lhes os vencimentos;
- d- Aceitar a inclusão e a demissão de associados de conformidades com o Estatuto;
- e- Resolver os casos omissos pelo presente Estatuto;

Art. 37 - O Presidente do Conselho é o principal dirigente da Associação Comercial e Empresarial e o representante legal das Diretorias Executivas e Setoriais:

- a – Representar a Associação em juízo e fora dele constituindo juntamente com o Diretor Secretário em exercício, Procurador quando julgar necessário;
- b – Presidir os trabalhos do Conselho Diretor, do Conselho Consultivo e da Assembléia Geral;
- c – Tomar AD REFERENDUM do Conselho Diretor, na primeira reunião seguinte, todas as medidas que pela urgência, não possam sofrer retardamento;
- d – Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Assembléia Geral e do Conselho Consultivo e extraordinário do Conselho Diretor;
- e – Administrar a Associação, fazendo cumprir este Estatuto o Regimento Interno e as deliberações das Assembleias Gerais do Conselho Diretor e do Conselho Consultivo;
- f – Rubricar os livros da Associação, bem como vistar as contas feitas pelo tesoureiro, cheques e balancetes da tesouraria para levantamento de valores depositados em estabelecimento de crédito e assinar com o Diretor Tesoureiro em exercício, os documentos ou quaisquer títulos que representem obrigações econômicas e financeiras, na forma do Estatuto;
- g – Dar posse aos membros da administração que forem eleitos;
- h – Despachar todas as correspondências recebidas e mandar constar em Ata todos os atos e resoluções do Conselho Diretor;
- i – Delegar poderes de assinaturas em documentos ao 1º secretário;
- j – Nomear as comissões que julgar necessárias para o bom andamento dos trabalhos sociais;
- k – Contratar empregados para a boa execução dos trabalhos internos, fixando os respectivos salários, bem como aumentos de acordo com a capacidade funcional dos mesmos, de conformidade com as possibilidades da Associação;
- l – Delegar para fins especiais a qualquer Diretor, uma ou mais de suas atribuições;
- m – O Presidente será substituído pelo Vice Presidente, em seus eventuais afastamentos ou vacância definitiva;
- n – Conceder licença de até 60 (sessenta) dias aos membros da administração;
- o – Recorrer ao Conselho Consultivo, quando julgar conveniente das suas próprias resoluções, por motivo de não aprovação pelo Conselho Diretor, dos atos que praticar.

Art. 38 - No caso de vacância definitiva da Vice Presidência por renúncia ou falecimento do seu titular, ou se este assumir a Presidência por caráter definitivo, o Conselho Diretor reunir-se-á e elegerá dentre os Diretores Setoriais e Executivos o novo Vice Presidente.
No caso de vacância definitiva, o cargo exercido é da empresa associada, caso um dos diretores ou sócios da empresa jurídica venham a faltar por motivo de mudança ou transferência de

Handwritten signature
 José Renato de Moraes
 OAB/MT 23831/B

Handwritten initials



cidade, a empresa associada deverá indicar um novo componente o qual represente ou esteja vinculado à empresa.

Art. 39 - Dentre os Diretores Executivos, haverá obrigatoriamente, 01 (um) Diretor Secretário e 01 (um) Diretor Tesoureiro, sendo as outras diretorias restantes determinada por livre escolha do Presidente, conforme as necessidades na administração da Associação.

Art. 40 - Ao Diretor Secretário compete:

- a - Atender ao expediente em geral, firmar correspondência ordinária e extraordinária e dirigir a secretaria;
- b - Assinar com o Presidente, as Atas das reuniões do Conselho Diretor e bem assim as ordens, representações e ofícios relativos aos negócios da Associação;
- c - Secretariar as reuniões do Conselho Diretor, do Conselho Consultivo e das Assembléias Gerais;
- d - Redigir e expedir toda correspondência da Associação e lavrar as Atas do Conselho Diretor, Consultivo e da Assembléia Geral;
- e - Levar ao conhecimento do Presidente, qualquer assunto urgente que envolva interesses da entidade, ou de qualquer outra natureza para fins de solução imediata;

Art. 41 - Ao Diretor Tesoureiro compete:

- a - Superintender os serviços da tesouraria, contadoria e caixa, arrecadando a receita da entidade;
- b - Ter sob guarda e responsabilidade, todos os valores pertencentes à Associação, aplicando-os de acordo com as deliberações dos órgãos competentes;
- c - Assinar com o Presidente ou Diretor por aquele designado, cheques ou quaisquer outros títulos e documentos dos quais resultem responsabilidades pecuniárias para a Associação;
- d - Apresentar com antecedência a relação nominal dos sócios quites por ocasião das eleições gerais;
- e - Manter em ordem e em dia a escrituração na forma da lei comercial;
- f - Pagar as despesas efetuadas pela Associação em conjunto com o Presidente;
- g - Comunicar ao Conselho Diretor o atraso no pagamento de qualquer contribuição, dentro do prazo de 15 (quinze) dias;
- h - Apresentar na reunião ordinária de cada mês do Conselho Diretor, o balancete referente ao mês anterior.

Art. 42 - Os Diretores Setoriais serão escolhidos, denominados e substituídos pelo Presidente da Associação Comercial e Empresarial, AD REFERENDUM do Conselho Diretor, cabendo-lhes a tarefa de ser o representante de cada um dos setores junto a Associação Comercial e Empresarial e principalmente atuar como elo de ligação entre a Associação Comercial e Empresarial e os diversos setores da economia mato-grossense que representam.

Art. 43 - Os Diretores Adjuntos substituirão os demais Diretores nos casos de faltas, impedimentos ou vaga, por designação do Presidente e poderão exercer outras funções que lhes foram atribuídas, inclusive participar das reuniões do Conselho Diretor.

Art. 44 - Perderá automaticamente o mandato o membro do Conselho Diretor que sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões ordinárias e extraordinárias sucessivas ou a 05 (cinco) alternadas.

Art. 45 - Todos os membros da administração, serão pessoas físicas e exercerão gratuitamente tais cargos.

Jose Renato de Moraes
OAB/MT 25831/B



CAPÍTULO X Do Conselho Fiscal

Art. 46 - O Conselho Fiscal é órgão controlador das finanças da Associação.

Art. 47- Ao Conselho Fiscal, que será composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, eleitos com o conselho diretor, compete:

- a - Examinar, em qualquer tempo, os livros e papéis da Associação, a situação do caixa e da tesouraria, cumprindo ao Conselho Diretor fornecer-lhe as informações que solicitar;
- b - Lavrar o parecer das finanças da Associação de cada exercício conforme escrituração contábil para serem apresentados e aprovados em Assembléia Geral Ordinária;
- c - Emitir parecer, quando consultado, sobre matéria relativa às finanças da Associação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aos suplentes do Conselho Fiscal, incumbe substituir os membros efetivos em seus impedimentos.

CAPÍTULO XI Das Comissões Especializadas

Art. 48 - O Conselho Diretor poderá formar comissões especializadas composta por pessoas de indiscutível competência técnica, para estudar, sugerir e opinar a respeito de medidas e assuntos pertinentes a consecução dos objetivos sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os componentes das comissões especializadas poderão ser ou não associados da Associação Comercial e Empresarial e as suas funções poderão ser ou não remuneradas a critério do Conselho Diretor.

CAPÍTULO XII Do Conselho Consultivo

Art. 49 - O Conselho Consultivo será composto pelo Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Água Boa, 03 (três) membros eleitos por maioria de votos, e os 03 (três) últimos Presidentes que tenham dirigido a Associação Comercial nas três últimas gestões, e que exerciam os cargos por ocasião do encerramento da respectiva gestão.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na impossibilidade do Presidente das gestões anteriores, que tenham encerrado o mandato, compor o Conselho Consultivo, o referido posto permanecerá vago.

Art. 50 - Compete ao Conselho Consultivo:

- a - Estudar e manifestar-se em caráter opinativo, sobre quaisquer assuntos de interesse econômico ou não da Associação Comercial e Empresarial de (nome da cidade), que, reputados de alta relevância, lhes forem submetidos pela Presidência;
- b - Julgar os recursos previstos na alínea "m" do artigo 33, da eleição;
- c - Receber o nome do candidato oficial à sucessão do Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Água Boa, dele tomado conhecimento e manifestando-se em caráter opinativo.

Art. 51 - O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente de 04 (quatro) em 04 (quatro) meses e extraordinariamente sempre que for convocado pelo Presidente, funcionará com qualquer número de conselheiros presentes. Deliberará por maioria de votos, sendo o voto do Presidente o de qualidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Cada conselheiro terá direito a 01 (um) voto.

José Renato de Moraes
OAB/MT 25831/B

Art. 52 - As sessões do Conselho Consultivo serão presididas pelo secretário geral da Associação Comercial e Empresarial, que lavrará em livro próprio as Atas respectivas para serem assinadas por todos os presentes.



CAPÍTULO XIII Do Fundo Social

Art. 53 - O Fundo Social compõe-se:
a - Dos bens e direitos da Associação;
b - De donativos ou legados conferidos à Associação;

Art. 54 - A aplicação ou alienação dos bens sociais é de competência privativa do Conselho Diretor, que, ouvido o Conselho Consultivo resolverá por 1/3 (um terço) de seus membros exceto quanto aos bens imóvel, cuja alienação deve ser autorizada pela Associação Geral Extraordinária, expressamente convocada para este fim.

CAPÍTULO XIV Disposições Gerais

Art. 55 - Os associados não respondem pelas obrigações sociais.

Art. 56 - O exercício financeiro tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, e a gestão administrativa inicia e termina com a posse dos novos órgãos sociais eleitos.

PARÁGRAFO 1º - É da responsabilidade dos dirigentes os atos praticados durante a gestão, a qual somente se extingue com aprovação desses atos pela Assembléia.

PARÁGRAFO 2º - No ano em que houver eleição, os atos dos órgãos diretores praticados entre o término do exercício e a posse, consideram-se tacitamente aprovados se no prazo de 30 (trinta) dias contados da posse, não houver impugnação e recurso à Assembléia Geral.

Art. 57 - O presente Estatuto só poderá ser alterado em Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esse fim, por proposta do Conselho Diretor e aprovado pelo Conselho consultivo.

Art. 58 - A destituição de administradores ou diretores dar-se-á quando constatadas conduta e maneira não condizentes com o presente estatuto e demais normas estabelecidas.

Art. 59 - Verificar-se-á dissolução da Associação, quando o número de associados estiver restrito a menos de 07 (sete), neste caso, o patrimônio social reverterá em benefício de instituição, a juízo da Assembléia Geral Extraordinária que deliberará a dissolução.

Art. 60 - São expressamente proibidas, na sede da Associação reuniões para fins políticos ou religiosos de qualquer natureza.

Art. 61 - É proibido a qualquer membro da administração salvo o Presidente da entidade, e aqueles que para tanto tiveram delegação expressa do Conselho Diretor, assinar declarações públicas ou comprometer o nome da Associação em função do cargo que exerce.

Art. 62 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor, pelo Conselho Fiscal e pelo Conselho Consultivo desta entidade.

Art. 63 - O presente Estatuto foi aprovado em Assembléia realizada em 15 de setembro de 2024, entrando em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

[Handwritten signature]

**Jose Renato de Moraes
OAB/MT 25831/B**



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Município de Água Boa - MT
Verônica Fávero Pacheco da Luz - Tabeliã
Rua G, nº 371 - Centro - CEP: 78.635-230 - Telefone: (67) 3458-2787

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Código do Cartório: 284

Ato de Notas e de Registro

Selo de Controle de Autenticidade

Cod Ato(s): 103

Selo: CEI - 39290 Valor: R\$37,30

Consulta: <http://www.tjmt.jus.br/selos>



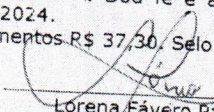
2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Município de Água Boa - MT
Verônica Fávero Pacheco da Luz - Tabeliã
Rua G, nº 371 - Centro - CEP: 78.635-230 - Telefone: (67) 3458-2787

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolo nº 1123, Livro 03, em data de 09/10/2024. Averbado sob o AV-25, do Registro nº 88, do Livro A. Dou fé e assino. Água Boa - MT, 09/10/2024.

Emolumentos R\$ 37,30, Selo Digital CEI 39290.


Lorena Fávero Pacheco da Luz
Substituta da Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.052.038/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/12/1982
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE AGUA BOA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACEAB		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R 09	NÚMERO 338	COMPLEMENTO *****
CEP 78.635-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AGUA BOA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ACEABMT.AB@HOTMAIL.COM	TELEFONE (66) 3468-1585/ (66) 3468-1969	UF MT
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/07/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/03/2025** às **15:13:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ÁGUA BOA
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
444 / 2025

De acordo com o despacho exarado na declaração para fins de Inscrição no Cadastro de Estabelecimentos Industriais, Comerciais, e Prestadores de Serviço, fica autorizada a concessão do Alvará de Licença, prevista no art. 129 da Lei Complementar 123/2017 de 20/12/17 para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfazer as exigências da Legislação em vigor.

Razão/Contribuinte ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE AGUA BOA				
Denominação Comercial ACEAB			Porte DEMAIS	
CPF/CNPJ 15.052.038/0001-85	Inscrição Municipal 1406	Inscrição Estadual	Data Reg. Abertura 22/12/1982	Data Validade 31/12/2025
Endereço RUA 09				Número 338
Bairro CENTRO		Cidade / UF AGUA BOA - MT		CEP 78.635-000
Complemento:				
Atividade Economica 9411100 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS PATRONAIS E EMPRESARIAIS; 6810202 - ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; 9430800 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS; 9493600 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE; 9499500 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;				
Horário Funcionamento COMERCIAL		Nº Funcionarios 0		Área Ocupada 0,00
Observações				



A autenticidade deste documento poderá ser realizada pelo endereço
http://www.gp.srv.br/tributario/aguaboa/alvara_validacao?34497,444,2025,15052038000185



ESTADO 2025/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nº 15854 / 2025

ENTIDADE ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE AGUA BOA
CNPJ 15.052.038/0001-85
RESPONSÁVEL MIRIAN ADRIANA ANVERSA BERNIERI
CPF 487.511.621-72

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICA-SE, com fundamento no art. 27, XXXVI, da Resolução n. 16/2021 e na Resolução Normativa n. 02/2009, ambas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que "**NÃO HÁ RESTRIÇÕES**", referente à pessoa jurídica acima citada perante o TCE-MT.

Esses são os dados resumidos obtidos por meio dos sistemas informatizados do TCE-MT, nesta data.

EMITIDA EM: 15/05/2025

VÁLIDA ATÉ: 14/06/2025

ODILLEY FATIMA LEITE DE MEDEIROS
Secretário de Certificação e Controle de Sanções

GUILHERME ANTONIO MALUF
VICE PRESIDENTE

***** A autenticidade desta, deverá ser confirmada no site www.tce.mt.gov.br/cnd *****

[Voltar](#) | [Imprimir](#)

DADOS DO SOLICITANTE

CPF

559.120.951-34

Nº 16358 / 2025

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICA-SE, com fundamento no art. 27, XXXVI, da Resolução n. 16/2021 e na Resolução Normativa n. 02/2009, ambas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que "**NÃO HÁ RESTRIÇÕES**", referente à pessoa física acima citada perante o TCE-MT.

Esses são os dados resumidos obtidos por meio dos sistemas informatizados do TCE-MT nesta data. Os dados incluem informações relativas à sanções pecuniárias e a respeito de resultados de julgamentos de contas realizados por este Tribunal nos últimos 8 (oito) anos.

EMITIDA EM: 20/05/2025

VÁLIDA ATÉ: 19/06/2025

ODILLEY FATIMA LEITE DE MEDEIROS
Secretário de Certificação e Controle de Sanções

GUILHERME ANTONIO MALUF
VICE PRESIDENTE

***** A autenticidade desta, deverá ser confirmada no site www.tce.mt.gov.br/cnd *****

[Voltar](#) | [Imprimir](#)

DADOS DO SOLICITANTE

CPF

487.511.621-72

Nº 15858 / 2025

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICA-SE, com fundamento no art. 27, XXXVI, da Resolução n. 16/2021 e na Resolução Normativa n. 02/2009, ambas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que "**NÃO HÁ RESTRIÇÕES**", referente à pessoa física acima citada perante o TCE-MT.

Esses são os dados resumidos obtidos por meio dos sistemas informatizados do TCE-MT nesta data. Os dados incluem informações relativas à sanções pecuniárias e a respeito de resultados de julgamentos de contas realizados por este Tribunal nos últimos 8 (oito) anos.

EMITIDA EM: 15/05/2025

VÁLIDA ATÉ: 14/06/2025

ODILLEY FATIMA LEITE DE MEDEIROS
Secretário de Certificação e Controle de Sanções

GUILHERME ANTONIO MALUF
VICE PRESIDENTE

***** A autenticidade desta, deverá ser confirmada no site www.tce.mt.gov.br/cnd *****

[Voltar](#) | [Imprimir](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

48224287/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ELIANE MARIA CASSIANO

OU

CPF n. 559.120.951-34

Certidão emitida em 20/05/2025, às 09:15:05 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 20/05/2025, às 08:19:19; Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 20/05/2025, às 08:19:19.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 48224287

Código de Validação: B33B E78A 256C 1495 F30B 0126 F79C 2314

Data da Atualização: 20/05/2025, às 08:19:19





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

48224211/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

MIRIAN ADRIANA ANVERSA BERNIERI

OU

CPF n. 487.511.621-72

Certidão emitida em 20/05/2025, às 09:13:35 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 20/05/2025, às 08:19:19; Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 20/05/2025, às 08:19:19.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 48224211

Código de Validação: C3AD DCE6 1DE4 8C58 358E 6486 3276 241F

Data da Atualização: 20/05/2025, às 08:19:19





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 19923492

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada e após consulta aos registros nos sistemas de tramitação processual de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, **NADA CONSTA** nos registros de **PROCESSOS CRIMINAIS OU CÍVEIS, EM ANDAMENTO**, como RÉU, até a data de 15/05/2025, em **DESFAVOR** de:

MIRIAN ADRIANA ANVERSA BERNIERI
CPF 487.511.621-72
Data de nascimento: 06/01/1972
Filiação: LURDES MARIA CECCONELLO

Observações:

- As informações referentes ao **NOME e CPF** mencionados acima são de responsabilidade do solicitante. Cabe ao interessado e ao destinatário conferir a titularidade e verificar a autenticidade dos dados.
- A autenticidade desta certidão pode ser verificada no site sec.tjmt.jus.br, acessando o campo "**Verificar autenticidade de 1º grau**". Para a consulta, é necessário informar o número da certidão e o CPF. A verificação pode ser realizada em até **3(três) meses** após a data de expedição.
- A consulta é realizada na base de dados de processos distribuídos na Primeira Instância, abrangendo tanto a Justiça Comum quanto os Juizados. Estão incluídas **Inclui todas as ações e execuções criminais e cíveis**.
- A presente certidão foi expedida com base nos critérios de busca selecionados pela parte requerente no sistema. Portanto, não exclui a possibilidade de existência de processo(s) que não se enquadrem nos parâmetros especificados no cabeçalho deste documento.
- Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da sua emissão.
- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 24/2019-CGJ.
- Os processos de competência da **JUSTIÇA MILITAR** estão incluídos na **CERTIDÃO CRIMINAL**



Certidão nº 19923492.
A autenticidade desta certidão pode ser consultada em:
<http://sec.tjmt.jus.br/verificar-autenticidade-de-certidoes>
Emitida em 15/05/2025, às 16h:52.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 19944588

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada e após consulta aos registros nos sistemas de tramitação processual de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, **NADA CONSTA** nos registros de **PROCESSOS CRIMINAIS OU CÍVEIS, EM ANDAMENTO**, como **RÉU**, até a data de 19/05/2025, em **DESFAVOR** de:

MIRIAN ADRIANA ANVERSA BERNIERI

CPF 487.511.621-72

Data de nascimento: 06/01/1972

Filiação: LURDES MARIA CECCONELLO

Observações:

- As informações referentes ao **NOME** e **CPF** mencionados acima são de responsabilidade do solicitante. Cabe ao interessado e ao destinatário conferir a titularidade e verificar a autenticidade dos dados.
- A autenticidade desta certidão pode ser verificada no site **sec.tjmt.jus.br**, acessando o campo "**Verificar autenticidade de 1º grau**". Para a consulta, é necessário informar o número da certidão e o CPF. A verificação pode ser realizada em até **3(três) meses** após a data de expedição.
- A consulta é realizada na base de dados de processos distribuídos na Primeira Instância, abrangendo tanto a Justiça Comum quanto os Juizados. **Inclui todas as ações e execuções criminais e cíveis.**
- A presente certidão foi expedida com base nos critérios de busca selecionados pela parte requerente no sistema. Portanto, não exclui a possibilidade de existência de processo(s) que não se enquadrem nos parâmetros especificados no cabeçalho deste documento.
- Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da sua emissão.
- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 24/2019-CGJ.
- Os processos de competência da **JUSTIÇA MILITAR** estão incluídos na **CERTIDÃO CRIMINAL**



Certidão nº 19944588.
A autenticidade desta certidão pode ser consultada em:
<http://sec.tjmt.jus.br/verificar-autenticidade-de-certidoes>
Emitida em 19/05/2025, às 15h:07.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 19944793

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada e após consulta aos registros nos sistemas de tramitação processual de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, **NADA CONSTA** nos registros de **PROCESSOS CRIMINAIS OU CÍVEIS, EM ANDAMENTO**, como **RÉU**, até a data de 19/05/2025, em **DESFAVOR** de:

ELIANE MARIA CASSIANO

CPF 559.120.951-34

Data de nascimento: 16/02/1972

Filiação: MARIA MEIRA LEITE CASSIANO

Observações:

- a. As informações referentes ao **NOME e CPF** mencionados acima são de responsabilidade do solicitante. Cabe ao interessado e ao destinatário conferir a titularidade e verificar a autenticidade dos dados.
- b. A autenticidade desta certidão pode ser verificada no site **sec.tjmt.jus.br**, acessando o campo "**Verificar autenticidade de 1º grau**". Para a consulta, é necessário informar o número da certidão e o CPF. A verificação pode ser realizada em até **3(três) meses** após a data de expedição.
- c. A consulta é realizada na base de dados de processos distribuídos na Primeira Instância, abrangendo tanto a Justiça Comum quanto os Juizados. Estão incluídas **Inclui todas as ações e execuções criminais e cíveis**.
- d. A presente certidão foi expedida com base nos critérios de busca selecionados pela parte requerente no sistema. Portanto, não exclui a possibilidade de existência de processo(s) que não se enquadrem nos parâmetros especificados no cabeçalho deste documento.
- e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da sua emissão.
- f. Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 24/2019-CGJ.
- g. Os processos de competência da **JUSTIÇA MILITAR** estão incluídos na **CERTIDÃO CRIMINAL**



Certidão nº 19944793.
A autenticidade desta certidão pode ser consultada em:
<http://sec.tjmt.jus.br/verificar-autenticidade-de-certidoes>
Emitida em 19/05/2025, às 15h:23.



Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça

Certidão de Distribuição
SEGUNDO GRAU
Feitos de Competência Originária e Recursos

Nº DA CERTIDÃO: **156586/2025**

CERTIFICO que, a requerimento do (a) Sr.(a) **KARULLINY NEVES DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob n. **027.450.141-45**, conforme pesquisa realizada nos Sistemas Proteus e Pje (Processo Judicial Eletrônico) de Distribuição do **2º Grau** do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, **NADA CONSTA** referente a processos **Criminais** em que seja parte no POLO ATIVO (AUTOR) / PASSIVO (RÉU) o(a) Senhor(a) **MIRIAN ADRIANA ANVERSA BERNIERI**, portador(a) do **CPF: 487.511.621-72**, no período de 20 anos até a data de **22/05/2025**. CERTIFICO, ainda mais, que esta certidão se refere aos feitos distribuídos na competência originária do Segundo Grau de Jurisdição. CERTIFICO, finalmente, que este documento é valido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição.

Observações:

- a. Certidão expedida por meio da Internet, com base na Portaria n. 739/2022-PRES;
- b. **A informação do NOME e do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;**
- c. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada conforme QR-Code e link informado no rodapé desta;
- d. A autenticidade poderá ser consultada em, no máximo, até 3 (três) meses após a expedição;
- e. Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente nos Cartórios Distribuidores do Poder Judiciário de Mato Grosso, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do documento pessoal informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TJMT;
- f. Esta certidão busca por qualquer registro existente no banco de dados do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, conforme o período;
- g. A pesquisa é realizada por meio eletrônico junto ao banco de dados do Poder Judiciário de 2º Grau **considerando, inclusive, processos oriundos das varas de COMPETÊNCIA MILITAR.**



Certidão nº 156586/2025 emitida em 22/05/2025 09:00 - Paga no valor de R\$ 78,30.
A autenticidade desta certidão pode ser consultada em:
<https://sec.tjmt.jus.br/verificar-autenticidade-de-certidao-segundo-grau>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE AGUA BOA
CNPJ: 15.052.038/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:57:55 do dia 20/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/11/2025.

Código de controle da certidão: **87B5.31DE.E804.671F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO
TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E
PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0056821655**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **20/05/2025** Hora da emissão: **08:59:13**

Nome/denominação do sujeito passivo: **ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE AGUA BOA**
CNPJ: **15.052.038/0001-85**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: **18/07/2025**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2KLUUUA2UK9LT2T7**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO
TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E
PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0056805171**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **19/05/2025** Hora da emissão: **13:38:20**

Nome/denominação do sujeito passivo: **ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE AGUA BOA**
CNPJ: **15.052.038/0001-85**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **17/07/2025**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TKLAMU22TA2T92UK**

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.052.038/0001-85
Razão Social: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE AGUA BOA
Endereço: R 09 338 / CENTRO / AGUA BOA / MT / 78635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/05/2025 a 10/06/2025

Certificação Número: 2025051207380185820576

Informação obtida em 15/05/2025 17:36:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DADOS DO SOLICITANTE

CPF

487.511.621-72

Nº 15858 / 2025

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICA-SE, com fundamento no art. 27, XXXVI, da Resolução n. 16/2021 e na Resolução Normativa n. 02/2009, ambas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que "**NÃO HÁ RESTRIÇÕES**", referente à pessoa física acima citada perante o TCE-MT.

Esses são os dados resumidos obtidos por meio dos sistemas informatizados do TCE-MT nesta data. Os dados incluem informações relativas à sanções pecuniárias e a respeito de resultados de julgamentos de contas realizados por este Tribunal nos últimos 8 (oito) anos.

EMITIDA EM: 15/05/2025

VÁLIDA ATÉ: 14/06/2025

ODILLEY FATIMA LEITE DE MEDEIROS
Secretário de Certificação e Controle de Sanções

GUILHERME ANTONIO MALUF
PRESIDENTE

***** A autenticidade desta, deverá ser confirmada no site www.tce.mt.gov.br/cnd *****

[Voltar](#) | [Imprimir](#)

DADOS DO SOLICITANTE

Nº 15858 / 2025

CPF

487.511.621-72

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICA-SE, com fundamento no art. 27, XXXVI, da Resolução n. 16/2021 e na Resolução Normativa n. 02/2009, ambas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que "**NÃO HÁ RESTRIÇÕES**", referente à pessoa física acima citada perante o TCE-MT.

Esses são os dados resumidos obtidos por meio dos sistemas informatizados do TCE-MT nesta data. Os dados incluem informações relativas à sanções pecuniárias e a respeito de resultados de julgamentos de contas realizados por este Tribunal nos últimos 8 (oito) anos.

EMITIDA EM: 15/05/2025

VÁLIDA ATÉ: 14/06/2025

ODILLEY FATIMA LEITE DE MEDEIROS
Secretário de Certificação e Controle de Sanções

GUILHERME ANTONIO MALUF
PRESIDENTE

***** A autenticidade desta, deverá ser confirmada no site www.tce.mt.gov.br/cnd *****

[Voltar](#) | [Imprimir](#)

PLANO DE TRABALHO DO PROJETO

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

APOIO FINANCEIRO PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ACEAB.

2. IDENTIFICAÇÃO

Proponente	
Instituição:	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ÁGUA BOA - ACEAB
CNPJ:	15.052.038/0001-85
Endereço:	RUA 09, N 338, CENTRO
CEP:	78.635-000
Telefone:	66 3468 1585
E-mail:	aceabmt.ab@gmail.com
Site:	www.aceab.com.br

Responsável Legal pela Instituição Proponente	
Nome:	MIRIAN A. A. BERNIERI
CPF:	487.511.621-72
Endereço:	Rua 05, nº 664, centro, Água Boa-MT
CEP:	78.635-000
Telefone:	66 99227-7923
E-mail:	mirianbernieri@gmail.com
Site:	MIRIAN A. A. BERNIERI

Responsável Técnico pelo Projeto	
Nome:	CRISTIANO DOS SANTOS DURO
CPF:	014.416.941-02
Endereço:	AV. PLANALTO 321, SALA 08, CENTRO
CEP:	78.635-000
Telefone:	66 99656 8058
E-mail:	Cristiano_duro@hotmail.com
Site:	

3. JUSTIFICATIVA DA FINALIDADE DO PROJETO PARA A SOCIEDADE

O Centro de Eventos representa um investimento estratégico para o fortalecimento do ecossistema local de capacitação profissional, inovação, turismo de negócios e desenvolvimento comunitário. A estrutura será adequada para:

- Cursos de qualificação profissional e técnica
- Palestras, seminários e fóruns educacionais
- Feiras de negócios e exposições setoriais
- Workshops e capacitações promovidas por órgãos públicos
- Reuniões institucionais e encontros de interesse coletivo
- Eventos culturais, sociais e comunitários

4. OBJETIVO

AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DA ACEAB

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa, Fase)

5.1 Detalhamento das Meta/Etapa/Fase

Meta	Etapa Fase	Descrição da Meta, Etapa ou Fase	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1		AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ACEAB.	%	100%	15/07/2025	15/12/2025
	1.1	Serviços Preliminares	%	3,04%	15/07/2025	15/12/2025
	1.2	Demolições e Aterro	%	3,66%	15/07/2025	15/12/2025
	1.3	Fundação (Frente)	%	5,80%	15/07/2025	15/12/2025
	1.4	Estrutura	%	7,98%	15/07/2025	15/12/2025
	1.5	Impermeabilização	%	1,23%	15/07/2025	15/12/2025
	1.6	Paredes	%	7,68%	15/07/2025	15/12/2025
	1.7	Esquadrias	%	7,22%	15/07/2025	15/12/2025
	1.8	Pisos e Revestimentos	%	23,35%	15/07/2025	15/12/2025
	1.9	Pintura	%	8,13%	15/07/2025	15/12/2025
	1.10	Paisagismo	%	0,43%	15/07/2025	15/12/2025
	1.11	Cobertura	%	10,13%	15/07/2025	15/12/2025
	1.12	Muro Lateral	%	2,83%	15/07/2025	15/12/2025
	1.13	Administração Local	%	15,00%	15/07/2025	15/12/2025
	1.14	Serviços Finais	%	3,53%	15/07/2025	15/12/2025

MIRIAN
ADRIANA
ANVERSA
BERNIERI:48751
162172

Assinado de forma
digital por MIRIAN
ADRIANA ANVERSA
BERNIERI:48751162172
Dados: 2025.06.04
10:39:59 -03'00'

5.2 Resultados

Com ampliação garantirá um espaço acessível e funcional, promovendo políticas públicas em educação, geração de emprego e renda, empreendedorismo, inclusão social, valorização cultural e desenvolvimento socioeconômico.

6. METODOLOGIA

Para a execução deste Termo de Colaboração, a contribuição financeira da Prefeitura será de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado a ampliação e reforma.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA						
Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Início	Término
1		AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ACEAB.	%	100%	15/07/2025	15/12/2025
	1.1	Serviços Preliminares	%	3,04%	15/07/2025	15/12/2025
	1.2	Demolições e Aterro	%	3,66%	15/07/2025	15/12/2025
	1.3	Fundação (Frente)	%	5,80%	15/07/2025	15/12/2025
	1.4	Estrutura	%	7,98%	15/07/2025	15/12/2025
	1.5	Impermeabilização	%	1,23%	15/07/2025	15/12/2025
	1.6	Paredes	%	7,68%	15/07/2025	15/12/2025
	1.7	Esquadrias	%	7,22%	15/07/2025	15/12/2025
	1.8	Pisos e Revestimentos	%	23,35%	15/07/2025	15/12/2025
	1.9	Pintura	%	8,13%	15/07/2025	15/12/2025
	1.10	Paisagismo	%	0,43%	15/07/2025	15/12/2025
	1.11	Cobertura	%	10,13%	15/07/2025	15/12/2025
	1.12	Muro Lateral	%	2,83%	15/07/2025	15/12/2025
	1.13	Administração Local	%	15,00%	15/07/2025	15/12/2025
	1.14	Serviços Finais	%	3,53%	15/07/2025	15/12/2025

7. LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DO OBJETO

A ACEAB está localizada Rua Nove Nº338 centro, Água Boa - MT

8. DETALHAMENTO DA CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO

A Associação Comercial e Empresarial de Água Boa, vem declarar que tem em seu corpo de profissionais, um quadro técnico gerencial altamente capacitado e qualificado para execução de fiscalização da obra. Dispõe-se ainda de engenheiro responsável para elaboração e execução de obras, de recursos repassados pelo governo municipal.

9. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

O público beneficiário inclui a população em geral, a comunidade, comerciantes e instituições que buscam promover eventos e capacitações.

10. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA E DETALHAMENTO DOS CUSTOS

Informamos que a ACEAB, utilizou a tabela SINAPI 12/2024 com base dos valores de insumos e serviços.

11. DESCRIÇÃO OBJETIVA DAS AÇÕES A SEREM ADOTADAS PELO PROPONENTE PARA O PROJETO, APÓS O TERMINO DO TERMO DE COLABORAÇÃO A SER CELEBRADO.

Considerando a importância da ampliação e reforma da sede da ACEAB para fortalecer os vínculos entre a ACEAB e o Poder Público, a estrutura será colocada à disposição da administração municipal, sem custos de locação, para realização de eventos de interesse coletivo, tais como:

- Cursos, seminários, audiências, entre outros promovidos pelas Secretarias Municipais de Água Boa;
- Capacitações de servidores públicos
- Feiras da Agricultura Familiar
- Eventos ligados à saúde pública, empreendedorismo e juventude
- Eventos da FICO

Essas ações garantirão benefícios duradouros ao município, gerando economia com aluguéis de espaços privados e melhorando a prestação de serviços sociais à população. A parceria reforça os princípios de eficiência, economicidade, cooperação institucional e fomento ao interesse coletivo, alinhando-se à atuação moderna da gestão pública local

MIRIAN ADRIANA
ANVERSA
BERNIERI:487511621
72

Assinado de forma digital por
MIRIAN ADRIANA ANVERSA
BERNIERI:48751162172
Dados: 2025.06.04 10:40:42
-03'00'

Água Boa – MT, 04 de junho de 2025.

Mirian A. Anversa Bernieri
Presidente -ACEAB
Tel. 66-99227-7923
Aceabmt.ab@gmail.com



DURO
ENGENHARIA E ARQUITETURA

DURO ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 23.345.735/0001-52

Av. Planalto, 321, Sala 08 - Centro - Água Boa - MT

66 99656 8058 / 66 3468 3954

cristiano_duro@hotmail.com

OBRA: **AMPLIAÇÃO E REFORMA ACEAB**

CIDADE: **AGUA BOA / MT**

DATA: **27/mai**

RESUMO

ITEM	SERVICO	VALOR	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 12.417,14	3,04%
2	DEMOLIÇÕES E ATERRO	R\$ 14.919,92	3,66%
3	FUNDAÇÃO (FRENTE)	R\$ 23.665,28	5,80%
4	ESTRUTURA	R\$ 32.550,36	7,98%
5	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 5.006,82	1,23%
6	PAREDES	R\$ 31.322,04	7,68%
7	ESQUADRIAS	R\$ 29.444,89	7,22%
8	PISOS E REVESTIMENTOS	R\$ 95.237,76	23,35%
9	PINTURA	R\$ 33.178,11	8,13%
10	PAISAGISMO	R\$ 1.736,85	0,43%
11	COBERTURA	R\$ 41.305,17	10,13%
12	MURO LATERAL	R\$ 11.553,85	2,83%
13	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 61.180,25	15,00%
14	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 14.405,82	3,53%
	TOTAL	R\$ 407.924,26	100,00%

Cristiano dos Santos Duro

Eng. Civil - CREA - MS 014014/D

Duro Engenharia CNPJ.23.345.735/0001-52



DURO ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 23.345.735/0001-52

Av. Planalto, 321, Sala 08 - Centro - Água Boa - MT

66 99656 8058 / 66 3468 3954

cristiano_duro@hotmail.com

DURO
ENGENHARIA E ARQUITETURA

OBRA: AMPLIAÇÃO E REFORMA ACEAB

CIDADE: AGUA BOA / MT

DATA: 27/mar

ORÇAMENTO

ITEM	CODIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	BDI	VALOR UNIT + BDI	VALOR TOTAL
1	12/2024	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	ART CREA MT	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) - obra ou serviço acima de 15.000,00	un	2	271,47	25,00%	R\$ 339,34	R\$ 678,68
1.2	73618	LOCACAO MENSAL DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, INCLUSIVE MONTAGEM	m²	155,77	15,61	25,00%	R\$ 19,57	R\$ 3.039,46
1.3	PGR	Programa de Gestão de Risco	un	1	1.200,00	25,00%	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
1.4	PCMSO	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	UN	1	1.500,00	25,00%	R\$ 1.875,00	R\$ 1.875,00
1.5	98459	TAPUME COM TELHA METALICA, AF_05/2018	m²	40	106,48	25,00%	R\$ 133,10	R\$ 5.324,00
2		DEMOLIÇÕES E ATERRO						
2.1	0201002161	LOCACAO DE CACAMBA (4M3) (7 DIAS)	UN	14	280,00	25,00%	R\$ 350,00	R\$ 4.900,00
2.2	260104	REMOCAO DE PINTURA ANTIGA A LATEX	m²	279,24	7,88	25,00%	R\$ 9,60	R\$ 2.680,70
2.3	97647	REMOCAO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METALICA E CERAMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_12/2017	m²	148,65	3,02	25,00%	R\$ 3,78	R\$ 561,15
2.4	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTACAO MECANIZADA, AF_05/2016	m³	34,72	107,68	25,00%	R\$ 134,60	R\$ 4.673,31
2.5	96995	REATERRO MANUAL APLICADO COM SOQUETE, AF_10/2017	m³	2,42	46,07	25,00%	R\$ 57,59	R\$ 139,36
2.6	97632	DEMOLICAO DE RODAPE CERAMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_09/2023	M	93,08	2,47	25,00%	R\$ 3,09	R\$ 287,38
2.7	97633	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO CERAMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_09/2023 (FACHADA)	M²	23,64	21,58	25,00%	R\$ 26,98	R\$ 637,69
2.8	97634	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO CERAMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_09/2023	M²	137,79	6,04	25,00%	R\$ 7,55	R\$ 1.040,31
3		FUNDAÇÃO (RENTE)						
3.1	100899	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIAMETRO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO), AF_01/2020, PA (4X7,00M)	M	56	R\$ 115,02	25,00%	R\$ 143,78	R\$ 8.051,40
3.2	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM, AF_01/2024	KG	51,1	R\$ 16,89	25,00%	R\$ 21,11	R\$ 1.078,85
3.3	104108	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM, AF_06/2022	KG	72,22	R\$ 13,77	25,00%	R\$ 17,21	R\$ 1.243,09
3.4	104111	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM, AF_06/2022	KG	25,8	R\$ 110,34	25,00%	R\$ 137,93	R\$ 3.558,47
3.5	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRACO 1:2:3:2:7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREAMÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF_05/2021	M³	6,56	R\$ 809,80	25,00%	R\$ 1.012,25	R\$ 6.640,36
3.6	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS, AF_02/2022	M³	6,56	R\$ 377,21	25,00%	R\$ 471,51	R\$ 3.093,12
								R\$ 23.665,28

7.1	102185	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRAULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS, AF_01/2021	UNI	1	R\$ 4.605,68	25,00%	R\$ 5.757,10	R\$ 5.757,10
7.2	102176	INSTALAÇÃO DE VIDRO LAMINADO, E = 8 MM (4+4), ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	M²	12,89	R\$ 1.470,15	25,00%	R\$ 1.837,69	R\$ 23.687,79
								R\$ 29.444,89
8		PISOS E REVESTIMENTOS						
8.1		AMPLIAÇÃO						
		CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 4CM.						
8.1.1	87765	AF_07/2021	M²	35,64	R\$ 60,02	25,00%	R\$ 75,03	R\$ 2.673,89
8.1.2	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, AF_01/2024	M²	2.4948	R\$ 827,87	25,00%	R\$ 1.034,84	R\$ 2.581,71
		EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDOADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 8 CM, ARMADO, AF_08/2022						
8.1.3	94994	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M².	M²	120	R\$ 112,63	25,00%	R\$ 140,79	R\$ 16.894,50
8.1.4	87261	AF_02/2023_PE	M²	35,64	R\$ 261,40	25,00%	R\$ 326,75	R\$ 11.645,37
8.2		REFORMA						
		REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M².						
8.2.1	87261	AF_02/2023_PE (TROCAR PISO INTERNO)	M²	137,79	R\$ 261,40	25,00%	R\$ 326,75	R\$ 45.022,88
		REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M².						
8.2.2	87255	AF_02/2023_PE	M²	137,79	R\$ 95,33	25,00%	R\$ 119,16	R\$ 16.419,40
								R\$ 95.237,76
9		PINTURA						
		APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DA SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLoS PAVIMENTOS,						
9.1	88421	UMA COR,AF_03/2024 (FACHADA)	M²	134,76	R\$ 58,03	25,00%	R\$ 72,54	R\$ 9.775,15
		APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DA SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLoS PAVIMENTOS,						
9.2	88421	UMA COR,AF_03/2024 (MUIROS)	M²	65,025	R\$ 58,03	25,00%	R\$ 72,54	R\$ 4.716,75
		APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DA SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLoS PAVIMENTOS,						
9.3	88421	UMA COR,AF_03/2024 (SEDE)	M²	182	R\$ 48,03	25,00%	R\$ 60,04	R\$ 10.926,83
		REFORMA						
		PINTURA LATEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF_04/2023						
9.4	88489	DEMÃOS, AF_04/2023	M²	279,24	R\$ 22,23	25,00%	R\$ 27,79	R\$ 7.759,38
								R\$ 33.178,11
10		PAISAGISMO						
10.1	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS, AF_07/2024	M²	66,77	R\$ 20,81	25,00%	R\$ 26,01	R\$ 1.736,85
								R\$ 1.736,85



DURO ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 23.345.735/0001-52

Av. Planalto, 321, Sala 08 - Centro - Água Boa - MT

66 996656 8058 / 66 3468 3954



cristiano_duro@hotmail.com

OBRA: AMPLIAÇÃO E REFORMA ACEAB

CIDADE: AGUA BOA / MT

DATA: 27/mar

CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS	
			R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 12.417,14	R\$ 12.417,14	100,00%	R\$ -		R\$ -		R\$ -	
2	DEMOLIÇÕES E ATERRO	R\$ 14.919,92	R\$ 7.459,96	50,00%	R\$ 7.459,96	50,00%	R\$ -		R\$ -	
3	FUNDAÇÃO (FRENTE)	R\$ 23.665,28	R\$ 23.665,28	100,00%	R\$ -		R\$ -		R\$ -	
4	ESTRUTURA	R\$ 32.550,36	R\$ 16.275,18	50,00%	R\$ 16.275,18	50,00%	R\$ -		R\$ -	
5	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 5.006,82	R\$ 4.005,45	80,00%	R\$ 1.001,36	20,00%	R\$ -		R\$ -	
6	PAREDES	R\$ 31.322,04	R\$ 15.661,02	50,00%	R\$ 15.661,02	50,00%	R\$ -		R\$ -	
7	ESQUADRIAS	R\$ 29.444,89	R\$ -		R\$ -		R\$ 29.444,89	100,00%	R\$ -	
8	PISOS E REVESTIMENTOS	R\$ 95.237,76	R\$ -		R\$ 47.618,88	50,00%	R\$ 47.618,88	50,00%	R\$ -	
9	PINTURA	R\$ 33.178,11	R\$ -		R\$ 8.294,53	25,00%	R\$ 16.589,06	50,00%	R\$ 8.294,53	25%
10	PAISAGISMO	R\$ 1.736,85	R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ 1.736,85	100%
11	COBERTURA	R\$ 41.305,17	R\$ -		R\$ -		R\$ 20.652,58	50,00%	R\$ 20.652,58	50%
12	MURO LATERAL	R\$ 11.553,85	R\$ -		R\$ 11.553,85	100,00%	R\$ -		R\$ -	
13	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 61.180,25	R\$ 15.295,06	25,00%	R\$ 15.295,06	25,00%	R\$ 15.295,06	25,00%	R\$ 15.295,06	25%
14	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 14.405,82	R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ 14.405,82	100%
	EXECUTADO	R\$ 407.924,26	R\$ 94.779,10	23,23%	R\$ 123.159,85	30,19%	R\$ 129.600,47	31,77%	R\$ 60.384,85	15%
	ACUMULADO		R\$ 94.779,10	23,23%	R\$ 217.938,94	53,43%	R\$ 347.539,41	85,20%	R\$ 407.924,26	100%

Cristiano dos Santos Duro

Eng. Civil - CREA - MS 014014/D

Duro Engenharia CNPJ 23.345.735/0001-52



MEMORIAL DESCRITIVO

I- Proprietário do Imóvel:

Associação Comercial e Empresarial de Água Boa – ACEAB

CNPJ: 15.052.038/0001-85

II- Características do lote:

Endereço:

RUA 09, LOTE 06, QUADRA 32, CENTRO, ÁGUA BOA / MT - CEP: 78635-000.

Área de 1.000,00m².

Projeto comercial contendo área à ser construída de 43,81m², distribuídos conforme medidas abaixo:

- Acesso Coberto.....27,89 m²
- Hall de Entrada.....12,54 m²
- Área Útil.....40,43 m²
- Área de Alvenaria.....3,38 m²
- Área Total.....43,81m²

Estatística:

- Área do Lote.....1.000,00 m²
- Área Existente.....863,04 m²
- Área Ampliar.....43,81 m²
- Área Total.....906,85 m²
- Área Cimentada.....32,57 m²
- Área Permeável.....60,58 m²
- Taxa de ocupação.....93,94 %
- Taxa de permeabilidade.....6,06%



III- Memorial Descritivo: Projeto da Obra Comercial

1 – Serviços Preliminares:

- O terreno será limpo de toda a matéria orgânica, entulhos ou qualquer outro material que possam comprometer a construção da obra.

2 - Infra Estrutura:

- Feita com blocos, estacas e vigas baldrame, conforme projeto estrutural.

3 - Supra Estrutura:

- Execução de vigas e pilares em concreto armado.

4 - Esquadrias – fornecimento de materiais e assentamento:

- Conforme quadro de esquadrias existente no projeto arquitetônico.

5 - Telhado:

- Não conta com telhado, somente laje impermeabilizada e cobertura de vidro no pergolado.

6 - Forro:

- Não conta com forro, somente laje.

7 - Pavimentação e Revestimento Cerâmico:

- O piso de toda a edificação e o rodapé será executado com piso cerâmico.
- Todas as paredes da instalação sanitária receberão revestimento cerâmico até a altura do forro.

8 - Instalação Elétrica:

- Entrada subterrânea: padrão bifásico de 5,00 m A tipo B1, disjuntor geral bipolar de 100 A e condutores cabo sólido anti-chama c/ isolamento dupla p/ 1500 V na bitola de 25,00 mm², c/ eletrodutos de PVC Ø 1.1/2" do padrão até o quadro de distribuição.
- Instalação de um quadro distribuição capacidade 34 disjuntores com os circuitos obedecendo ao projeto elétrico.
- Iluminação: executada com fio sólido 2,5 mm² e proteção com disjuntor bipolar 10 A.
- Força (tomadas): executada com fio sólido 2,50 mm² e proteção com disjuntor bipolar 10 A.
- Força (tomada chuveiros e ar condicionado): executada com fio sólido 6,00 mm² e 4,00 mm², e proteção com disjuntor bipolar 25 A e 10 A.



9 - Instalação Hidráulica:

- Não conta com instalação hidráulica.

10 - Instalação Sanitária e Águas Pluviais:

- Águas Pluviais: instalação de calhas e rufos de chapa galvanizada, com tubulação 100 mm direcionando a água até a sarjeta.

11 - Pintura:

- Pintura das paredes externas será com textura, a pintura das paredes internas existentes será removida e posteriormente será feita a pintura com tinta acrílica três demãos, a ser aplicado sobre duas demãos de selador acrílico e massa corrida interna.


Cristiano Duro

Engenheiro Civil – CREA: 1308018975

Água Boa - MT, 04 de Junho de 2025.